



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 288/2005 DE 15 DE ABRIL DE 2005

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: **06.001.20.122.0023.2.019.4490.52.00.00.00**

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
UNID.ORÇ.: 001 - Administração Geral
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0023 – Manutenção Secretaria de Agricultura
PROJ/ATIV: 2019 - Manutenção e Encargos Diversos com a Secretaria de Agricultura
ELEM.DESP: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Artigo 2º - Para cobertura de despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir da seguinte dotação orçamentária : **07.001.15.451.0031.1012**

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Obras e Urbanismo
UNID.ORÇ.: 001 - Secretaria de Obras e Urbanismo
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0031 – Pavimentação Asfáltica
PROJ/ATIV: 1.012 – Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas
ELEM.DESP: 4490.51.00.00.00.126 - Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 15 de Abril de 2005

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal